



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 646

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À NEGOCIAR A
AÇÕES DA CEMIG-MG, NA BOLSA DE VALORES.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Es-
tado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal san-
ciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autoriza
do a negociar na Bolsa de Valores Ações CEMIG, incorporada
no Patrimônio do Município.

Artº 2º- Os recursos decorrentes da venda ''
das referidas Ações, serão aplicadas em obras de infra- es-
trutura no Município.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data '
de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
07 de maio de 1.996.

- Nicanor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -

- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -